



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA

[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)

**DECRETO nº 98, de 03 de setembro de 2025.**

**“MANTEM, SEM ELEVAÇÃO AS DESPESAS DECORRENTES DO PROGRAMA DE INCENTIVO À MATRICULA E PERMANENCIA NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RUY BARBOSA-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia,** utilizando as prerrogativas conferidas pelo artigo 65, VII, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO**, o disposto no Art. 3º, §1º da Lei municipal 009/2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica mantido sem elevação as despesas decorrentes do programa de incentivo à matrícula e permanência na educação de jovens e adultos na rede municipal de ensino de Ruy Barbosa-Ba.

**Art. 2º.** Fica mantido o valor de R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais) por estudante, que atendam aos requisitos legais mencionados na referida Lei;

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor com eficácia de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ruy Barbosa, 03 de setembro de 2025.

**ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO**

- Prefeita Municipal -